



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Divisão:	Divisão de Ensino	Unidade Solicitante:	Seção de Sistemas de Teleintegração
----------	-------------------	----------------------	-------------------------------------

1.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, nos termos da Lei 8.666/93, com a finalidade de substituir a ferramenta **INSTRUMENTAL MESTRE** (Master Tool) e realizar **Serviços de Reparo** (calibração do simulador GI Mentor, manutenção do Notebook do GI Mentor) para a Seção de Sistemas de Teleintegração visando atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA.

Responsável:	(CD) ANDREIA MEDEIROS DE RESENDE		
Telefone (ramal):	2408	E-mail:	sdc@hfa.mil.br

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)

2.1. Trata-se da manutenção de equipamento de ensino (simulador) utilizado no Laboratório de Simulação Realística do HFA.

2.1.1. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no HFA, uma vez que trata-se de serviço e material imprescindível às práticas educacionais da Divisão de Ensino, que realiza treinamentos em Gastroenterologia visando uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos profissionais qualificados.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do serviço e material solicitado visa atender às necessidades do setor e serão utilizados para deixar em condições de uso o Simulador Symbionix GI Mentor, utilizado para o treinamento de profissionais de saúde da gastroenterologia do HFA.

2.2.2. O sucesso do processo licitatório viabilizará a realização de treinamentos ofertados pela Divisão de Ensino / Laboratório de Simulação Realística do HFA, permitindo o adestramento em procedimentos pré, intra e pós-endoscópicos à profissionais de saúde. O adestramento adequado destes profissionais proporciona um atendimento qualificado aos pacientes, evitando iatrogenias e o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A aquisição/contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na oferta de atendimentos ambulatoriais e de urgência/emergência a pacientes, visando a excelência no cuidado prestado aos pacientes no HFA, mantendo o objetivo de oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. O simulador GI Mentor será prontamente usado tão logo esteja reparado e calibrado. Há previsão de uso imediato para todos os objetos, os itens solicitados e as quantidades estão realisticamente ajustadas às necessidades atuais.

2.3.3. A Seção de Sistemas de Teleintegração não possui profissional habilitado para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva e o HFA não possui contrato de manutenção preventiva e corretiva com empresa especializada no Simulador Symbionix GI Mentor. Além de não possuir estoque da peça Instrumental Mestre.

2.3.4. A quantidade de serviço de reparo solicitada foi baseada na necessidade de serviço de manutenção preventiva do equipamento, segundo levantamento realizado pelo Laboratório de Simulação Realística/SST/HFA, levando-se em consideração a quantidade de manutenções realizados no período de garantia pela empresa fornecedora do simulador.

2.3.5. A quantidade de material solicitada foi baseada na necessidade de substituição de peça danificada, segundo necessidade apontada pelo Laboratório de Simulação Realística/SST/HFA após constatação de dano irreparável.

2.3.6. Relação Demanda x Quantidade do material consumido:

Item	Especificação resumida	Und	Consumo 2018	Consumo 2019	Consumo 2020	Quantidade Solicitada
1	Instrumental Mestre (Master Tool)	UND	0	0	1	1
2	Serviço de Reparo	UND	0	2	1	2

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Conforme itens 1 e 16 do presente Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora do serviço/material será responsável por nova manutenção sem custos ao HFA, substituição, troca ou reposição do material porventura entregue com defeito, danificado, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de material defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas igual, ou superior com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.4. O produto (Instrumental Mestre) deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.1.5. O Serviço de Reparo (manutenção preventiva) deverá ter garantia mínima de 90 dias.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Validade indeterminada.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.3.1. Quanto ao Produto:

ITEM	Material / Serviço	Especificações
1	INSTRUMENTAL MESTRE (Master Tool)	<ul style="list-style-type: none">Ferramenta mestre (pinça) com 02 metros fio guia e plugue de 5 pinos;
2	SERVIÇO DE REPARO	<ul style="list-style-type: none">SERVIÇO DE INSTALAÇÃO REMOTAANÁLISE FUNCIONAL DO SISTEMA

4.3.2. Quanto ao fornecedor do item 4.3.1:

4.3.2.1. Somente poderá ser contratada empresa especializada e licenciada pela SIMBIONIX LTD. Visto que, de acordo com a **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** (3860228 3860234), somente empresas licenciadas podem realizar vendas, aluguel, receber propostas públicas, comercialização, montagem, instalação, prestação de serviço técnicos e fornecimento de peças sobressalentes dos simuladores 3D System Symbionix.

4.4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.4.1. Considerando o prazo de importação da peça, o prazo de entrega do material é de 30 até (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

4.4.1.1. **12408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:** Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

4.4.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.4.3. Caberá à Seção de Sistemas de Telemática, o recebimento do material, incumbindo-lhe a declaração do aceite do material conforme as especificações do edital.

4.4.4. O recebimento do material licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.4.5. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.6. O bem poderá ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.7. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7º)

5.1. Das possíveis soluções existentes no mercado

5.1.1. Das Soluções:

5.1.1.1. Solução 1 - Aquisição de um novo Simulador Symbionix GI Mentor.

5.1.1.2. Solução 2 - Realizar o conserto do equipamento Simulador Symbionix GI Mentor.

5.1.1.3. Solução 3 - Realizar o serviço de manutenção com os profissionais da SST.

5.1.2. Da análise:

5.1.2.1. Solução 1 - A aquisição de um novo Simulador custará mais para os cofres públicos, visto que um novo simulador está orçado em mais de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Essa hipótese, estará atrelada somente se constatado dano irreversível do equipamento.

5.1.2.2. Solução 2 - O conserto do equipamento Simulador Symbionix GI Mentor é economicamente viável, bastando realizar a substituição da peça Master Tool (instrumental mestre) e realizar o serviço de manutenção (descrito como serviço de reparo).

5.1.2.3. Solução 3 - A manutenção preventiva dos hardwares do simulador não pode ser realizada por profissionais do HFA ou qualquer outra empresa que não detenha autorização de manuseio pela SIMBIONIX LTD; situada na Golan Corner of Hanegev St, Airport City – 7019900, Israel.

5.1.3. Das possíveis formas de contratação

5.1.4. Das Formas:

5.1.4.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.1.4.2. Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.1.4.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.1.5. Da análise:

5.1.5.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.1.5.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

5.1.5.3. Forma 3 - É possível a realização de contratação por Inexigibilidade de Licitação pela coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados.

5.2. Da conclusão

5.2.1. Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar contratação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 2.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)

6.1. Aquisição de Material e Serviço para a Seção de Sistemas de Teleintegração, destinado a atender às necessidades do Laboratório de Simulação Realística do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7º)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSERV	UND	VALOR MÁXIMO	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Instrumental Mestre (Master Tool)		UND	R\$ 9.542,18	1	R\$ 9.542,18
2	Serviço de Reparo		UND	R\$ 450,00	2	R\$ 900,00
						Total: 10.442,18

8. ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7º)

8.1. Os valores constantes da tabela inserida no item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial: SEI 3845356 3860224.

8.2. Conforme Declaração de Preços Praticados pelo fornecedor (3861498), representante da marca no Brasil (3860228 3860234), os preços constantes no item 7 estão de acordo com os praticados no mercado, considerando-se o contexto da pandemia de Covid-19 e o aumento do dólar, que influencia diretamente os produtos importados da marca 3D System Simbionix.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)

9.1. A presente aquisição será dividida em itens.

9.2. Os itens 1 e 2 deverão ser agrupados. Justificativa: Somente empresa especializada e licenciada pela SIMBIONIX LTD; situada na Golan Corner of Hanegev St, Airport City – 7019900, Israel. pode realizar vendas, aluguel, receber propostas públicas, comercialização, montagem, instalação, prestação de serviço técnicos e fornecimento de peças sobressalentes dos simuladores 3D System Simbionix (3860228 3860234).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º)

11.1. Os materiais/serviços a serem adquiridos encontram-se previstos no sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações (PGC/PAC) vigente, conforme Instrução Normativa SG/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, nos seguintes itens:

ITEM ETP	ITEM PAC
1	2
2	2

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão de Ensino deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Ensino e Pesquisa – DTEP. Esta assertiva ampara-se na medida em que é necessário a manutenção e troca de peça danificada para o bom andamento das atividades de ensino e pesquisa a que se destina o HFA.

11.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)

12.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de serviço/material a serem empregados na manutenção do Simulador Simbionix GI-Mentor, utilizado para o treinamentos de profissionais da Gastroenterologia que concorrem a escala do serviço de gastroenterologia/coloproctologia do HFA. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, capacitação dos profissionais de saúde, gerando uma assistência em saúde de qualidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)

13.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, o serviço de reparo (manutenção preventiva e corretiva) deve ser incluso no PAC 2022 e/ou posteriores.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

14.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2,

com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

14.1.8. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar produtos que atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

14.1.8.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.1.8.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.8.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.1.8.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

14.1.8.5. use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.8.6. adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.1.8.7. observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.1.8.8. forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.1.8.9. realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.1.8.10. realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.1.8.11. respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

14.1.8.12. preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)

15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta aquisição/ contratação.

15.2. Justificativa

15.2.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de serviço/material necessário para tornar o simulador Smbionix GI-Mentor em condições de uso para treinamentos realizados pela Divisão de Ensino/DTEP/HFA.

16. RESPONSÁVEIS

DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
ANDREIA MEDEIROS DE RESENDE Capitão de Fragata (CD) Chefe da Divisão de Ensino CPF: 804.820.586-68	ESLI PAULINO DE BRITO Enfermeiro Centro de Simulação Realística Chefe da Seção de Sistemas de Teleintegração CPF: 021.337.483-85
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico:	
VICENTE GARCIA RAMOS Contra Almirante (Md) Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa CPF: 837.897.237-20	
AUTORIDADE COMPETENTE	
Aprovo:	
ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES Coronel de Artilharia Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas CPF: 905.213.667-04	



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Souza Borges Rudolph, Assistente**, em 17/08/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Esli Paulino de Brito, Chefe**, em 17/08/2021, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Garcia Ramos, Diretor(a)**, em 17/08/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 17/08/2021, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3904316** e o código CRC **9CF3F851**.